**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/24**

**SOLICITANTE:**  Coordenadoria de Obras

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa por baixo custo,em cumprimento ao art. 75 inc. I, da Lei 14.133/2021 “I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.”

1. **OBJETO**
	1. Contratação de serviços especializados de planejamento urbano e engenharia urbanística, para assessorar o Município de Piratininga nos procedimentos aplicáveis ao parcelamento urbano e regularizações urbanísticas.
	2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor do bem ofertado.
	3. A empresa vencedora é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento.
2. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. Considerando a alta demanda da iniciativa privada em implantar novos loteamentos no Município e considerando a existência de processos em andamento relacionados a REURB, há a necessidade de contratação de serviço especializado para assessorar o Município de Piratininga/SP.

2.2 A finalidade da contratação consiste em:

* Assessorar o município em processos de parcelamento urbano, regularização urbanística, uso e ocupação do solo.
* Assessorar o município para a revisão dos atos e procedimentos aplicáveis à aprovação de empreendimentos e emissão de diretrizes municipais.
* Assessorar o munícipio nos procedimentos para a regularização fundiária, levando em conta a situação específica da área a ser regularizada, objetivando a emissão de diretrizes específicas até a sua aprovação
* Assessorar o munícipio na criação de legislação relativas as contrapartidas dos empreendimentos imobiliários.
* Assessorar o munícipio na elaboração dos Termos de Compromisso relacionados as contrapartidas dos novos empreendimentos e das REURBs.
1. **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**
* Assessoria para parcelamento, REURB, uso e ocupação do solo, incluindo estudos de casos de processos em tramitação, com realização de reuniões semanais com os técnicos municipais;
* Revisão de procedimentos administrativos aplicáveis à aprovação de parcelamento do solo e empreendimentos sujeitos à emissão de diretrizes municipais;
* Apresentação do texto final, em formato de projeto de lei, regrando os critérios de contrapartidas para tramitação final do Executivo e envio à Câmara Municipal.

3.1 A assessoria deverá contemplar reuniões semanais com a equipe técnica do município e a entrega das atividades contratadas deverão ser mensais, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

1. **DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL**
	1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

g) Documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

**c.1)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

**c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

**c.3)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

1. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
3. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 Período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

1. **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a

partir do atestado de recebimento do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o

mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e deverá ser atestada pelo fiscal da contratação.

* 1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento

em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

* 1. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções;
	2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
	3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
	4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
	5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
	2. Executar os serviços do presente objeto com a observância de todas as normas aplicáveis;
	3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente objeto
	4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
	6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
3. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. Recurso próprio – Tesouro

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua José Pardo, 176, Residencial Parque Pontal, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , doravante denominado por PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2024 e da DISPENSA nº XXX/2024, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei n° 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

* 1. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA URBANÍSTICA, PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO DE PIRATININGA/SP NOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E REGULARIZAÇÕES URBANÍSTICAS,** conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

(descrição detalhada do item).

**CLAUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
2.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1.1. O regime de execução do contrato será indireta por empreitada global.

**2.2. DO PRAZO DE INÍCIO**

2.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços à CONTRATANTE a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

2.3. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

2.3.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

2.3.2. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato fica designada a Coordenadoria de Obras.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
3.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.
3.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.
3.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

3.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLAUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:
7.1.1. O período de garantia dos produtos obedecerá a legislação vigente.
7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
7.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**5.1. DO PREÇO:
5.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_ );
5.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

**5.2. DO PAGAMENTO:**
5.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
5.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
5.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
5.2.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
5.2.2.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
5.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras,
uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
5.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.
5.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n° 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
5.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
5.2.7. O pagamento fica condicionado a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. E devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
5.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Indice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
 365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Indice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE.

**5.3. DO REAJUSTE:**
5.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**
7.1. Não será exigida garantia nos termos do Edital.